

Comunicado 16 /20

REGALIAS SOCIAIS

Informa-se que, em reunião realizada no dia 15 de abril de 2020, a Direção do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal deliberou alterar a redação dos números 2 e 3 da Cláusula III do Regulamento das Regalias Sociais.

Por força da referida deliberação, a Cláusula III do Regulamento das Regalias Sociais passará a ter a seguinte redação:

1. [Inalterado].
2. *Os meios auxiliares de diagnóstico e os agentes terapêuticos serão subsidiados em 25% do quantitativo não participado pela ADSE, tendo como limite o valor da participação por esta atribuído, até ao valor máximo de EUR 100,00.*
3. *Os transportes serão subsidiados em 25% do quantitativo não participado pela ADSE, tendo como limite o valor da participação por esta atribuído, até ao valor máximo de EUR 20,00 por mês.*
4. [Anterior número 3].
5. [Anterior número 4].
6. [Anterior número 5].
7. [Anterior número 6].
8. [Anterior número 7].

A deliberação tomada pela Direção produz efeitos imediatos.

A versão atualizada do Regulamento das Regalias Sociais pode ser consultada no *sítio* de internet do CCD.

Porto, 16 de abril de 2020

O Presidente da Direção



(Dr. António Alberto Gouveia Santos)